



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.655/0001-73
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

ADITIVO DE EXTRATO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL

DECRETO Nº 035/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 01.668.777/0002-91.

CONTRATADO: EMÍDIO MANOEL DE FRANÇA, CPF nº 768.228.823-34.

OBJETO: aditivo de locação de um imóvel situado à Rua 10 de junho, s/n, Localidade Marrecas, Zona Rural, São João do Piauí, CEP 64760-000, com vistas a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: FMS e outros recursos próprios.

VIGÊNCIA: 02/01/2017 a 02/01/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2017.

ALTERA o art. 8º do Decreto nº 020/2017 que Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Cristalândia do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que a Lei lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. ALTERA o art. 8º do Decreto nº 020/2017 que passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica estabelecido o valor total de R\$ 1.952,00 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais) para o fornecimento de alimentação, aluguel, água, luz, e internet mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2013 da SGTES.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto 020/2017.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Getúlio Lustosa Nogueira, Nº 150, centro,
Cristalândia do Piauí-PI, CEP: 64.995-000,
CNPJ: 06111861/0001-23

Portaria – SME nº. 05/2017

03 de Agosto de 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, em artigo 77, inciso II.

CONSIDERANDO a Portaria nº 149/2011 de 14 de setembro de 2011 do Secretário de Educação do Estado do Piauí constituindo a Comissão do Fórum Estadual de Educação.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Estadual de Educação do Piauí via ofício circular nº 01/2017 do dia 24 de julho, da 15ª Gerência Regional de Educação do Piauí sobre a realização do fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar para integrar a Comissão do Fórum Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí os seguintes membros, a saber:

- I. Para a função de PRESIDENTE, CLAUDEMIRA ALVES DE SOUZA ASCENSO representando a Secretaria Municipal de Educação;
- II. Para a função de membro titular, ROSANE ALVES MAGALHAES membro e para suplente, CLAUDETE AMORIM DA SILVA representando o Sindicato dos Servidores Públicos municipais;
- III. Para a função de membro titular AURICÉLIA ASCENSO DE SOUZA e para a função de membro suplente, ROSA ALVES MESSAIS representando o Conselho Municipal de Educação;
- IV. Para a função de membro titular ROMÁRIO LIMA DE OLIVEIRA e para a função de membro suplente, MARCOS SARAIVA RODRIGUES DE SOUZA representando os estudantes da Educação básica;
- V. Para a função de membro titular, DERCÍLO JOÉS DE ARAUJO representando o Poder Judiciário e para a função de membro suplente EUGÊNIO SANTOS DA SILVA representando o Poder Legislativo.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique –se e Cumpra –se

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí, em 10 de Agosto de 2017.

João Antônio Carvalho Barreto
Secretário Mun. de Educação,
Esporte, Cultura e Lazer
Port. Nº 005/2017
C.P.S. – 965.375.253-53

JOÃO ANTÔNIO CARVALHO BARRETO

Secretário Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí, 01 de Agosto de 2017.

Ariano Messias Nogueira Paranaguá

ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

LEI Nº 102 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a realização de Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de profissionais no âmbito Municipal de Cristalândia do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação temporária, de servidores pelo Município de Cristalândia do Piauí-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo para contratação de profissionais, sob regime de Contrato Temporário, no âmbito Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.

I – A contratação deverá ser precedida de Teste Seletivo Simplificado, consistirá na aplicação de prova, com questões envolvendo conhecimentos gerais e específicos, a ser regulamentada por meio de edital;

II – O edital do teste seletivo terá ampla divulgação, com publicação na imprensa oficial e no Portal da Transparência do município, sendo oportunizada a inscrição de todos os interessados;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

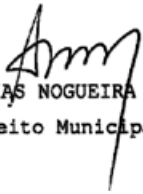
III - Os contratos vigorarão pelo prazo determinado de um ano, podendo ser prorrogado igual período, conforme disciplina o art. 445, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A quantidade de vagas, os cargos, os requisitos para contratação e a remuneração constarão no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, AOS VINTE E NOVE DE JUNHO DE 2017.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal

ANEXO I

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER - ZONA URBANA				
CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR	40H	Licenciatura em Português ou Normal Superior	R\$ 1.311,80	06
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	01
VIGIA	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	04
AUX. SERV. GERAIS	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	CR*
ENGENHEIRO CIVIL	40H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CREA	R\$ 2.500,00	01
*CR - CADASTRO RESERVA				
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER - ZONA RURAL				
CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
PROFESSOR	40H	Licenciatura em Português ou Normal Superior	R\$ 1.311,80	11
PROFESSOR	20H	Licenciatura em Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério	R\$ 937,00	03
PROFESSOR INGLÊS	20H	Licenciatura em Letras Inglês	R\$ 937,00	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	03
VIGIA	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	02

AUX. SERV. GERAIS	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	05
SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO				
CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
FISIOTERAPEUTA	20H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CREFITO-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	01
NUTRICIONISTA	20H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRN-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	01
PSICÓLOGO	20H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRP-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	01
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	20H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRF-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	01
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO + REGISTRO NO CRO-PI	R\$ 937,00	03
VIGIA	40H	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 937,00	CR*
ACS	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	03
RECEPCIONISTA	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	CR*
MEDICO DO PSF	40H	SUPERIOR COMPLETO + CRM-PI	R\$ 8.500,00	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40H	SUPERIOR COMPLETO + CRM-PI	R\$8.500,00	02
CIRURGIÃO DENTISTA	40H	SUPERIOR COMPLETO + CRO-PI	R\$ 2.500,00	02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM + COREN-PI	R\$ 937,00	CR*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 937,00	CR*
ENFERMEIRO	40H	SUPERIOR COMPLETO + COREN-PI	R\$ 2.500,00	02

ENFERMEIRO SAMU	40H	SUPERIOR COMPLETO + COREN-PI	R\$ 2.500,00	01
AGENTE DE VISGILÂNCIA SANITÁRIA	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	01
DIGITADOR	40H	ENSINO MÉDIO + CURSO INFORMÁTICA	R\$ 937,00	01
MOTORISTA	40H	ENSINO MÉDIO + CNH AB	R\$ 937,00	CR*
ARQUITETO E URBANISTA	40	SUPERIOR COMPLETO	R\$ 2.500,00	01

*CR - CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS
VIGIA	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 937,00	03
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40H	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA	R\$ 1.200,00	04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	CR*

*CR - CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL	40H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRESS-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	02
PSICOLOGO	40H	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRP-PI	R\$ 937,00 + GRATIFICAÇÃO	01
MONITOR DO PETI	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 937,00	04